



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**

**Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN**

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

## **TERMO DE REFERENCIA**

**I I-OBJETO:** Serviço de assistência técnica para serviços nas áreas de manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet.

### **II-JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de serviço de assistência técnica para manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet no âmbito da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

A Prefeitura de Areia Branca conta com uma estrutura administrativa que depende diretamente do funcionamento adequado dos equipamentos de informática e da conectividade de rede para a execução de suas atividades. Os computadores, impressoras, servidores e demais dispositivos tecnológicos são ferramentas essenciais para a prestação de serviços à população, desde o atendimento ao público até a gestão de documentos e processos administrativos internos.

Além disso, a rede de internet desempenha um papel fundamental na comunicação entre os setores da administração pública, na transmissão de dados, no acesso a sistemas governamentais e na disponibilização de serviços online à população. A interrupção ou falha nesses equipamentos e na infraestrutura de rede pode impactar significativamente a eficiência dos serviços prestados, gerando atrasos e comprometendo a qualidade do atendimento ao cidadão.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos e sistemas é essencial para evitar prejuízos operacionais e financeiros, garantindo a continuidade das atividades administrativas de forma segura e eficiente. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assistência técnica visa assegurar a resolução ágil de problemas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e otimizando os recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação do serviço de assistência técnica para manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, com o objetivo de garantir a funcionalidade e a modernização dos serviços públicos oferecidos à população.

### **III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):**

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

| Item - Código - Descrição                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1 - 0057805 - Serviço de assistência técnica para serviços nas áreas de manutenção de equipamentos de informática e rede de internet. | Hora    | 420        |

**O proponente deverá disponibilizar uma equipe de prontidão preparada para os serviços de manutenções, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Areia Branca/RN**

### **IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**

**Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN**

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição s/n, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

#### **V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMAB, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**

**Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN**

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

#### **IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

#### **XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

#### **XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Areia Branca/RN, 05 de fevereiro de 2025

---

**PAULO CESAR GARÇAO**  
Secretário da Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**

**Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN**

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

**AUTORIZADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Manoel Cunha Neto**  
**Prefeito Constitucional**